



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº 289/2023

Processo Número: **16504/2023** | Data do Protocolo: 13/06/2023 15:16:33

Autoria: **Caio França**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Requer seja oficiado o Sr. Secretário da Fazenda e Planejamento para que preste informações sobre Substituição Tributária para sorvetes e respectivos insumos.**





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requer seja oficiado ao Senhor Secretário da Fazenda e Planejamento do estado de São Paulo, para que preste as seguintes informações:

1. Informar quais os critérios utilizados no sistema Substituição Tributária- ST, na cobrança do ICMS, em relação aos mercados de sorvetes e seus preparos, visto que com este sistema a fábrica passa a ser responsável pelo recolhimento integral do ICMS de toda a produção, distribuição e comercialização;
2. Requer informações se existe proposta para a extinção da cobrança do ICMS, por substituição tributária para os setores de sorvetes (CEST 23.001.00) e preparos para a fabricação de sorvetes em máquinas (CEST 23.002.00), visto que o presente sistema, pela complexibilidade, custos elevados, redução de capital de giro imputa prejuízos que a cobrança antecipada provoca, de forma não razoável, para as empresas do setor;

JUSTIFICATIVA

As requeridas informações acima solicitadas ajudarão este parlamentar a obter dados técnicos para uma melhor análise do tema em questão, fornecendo material para futuras proposições e discussões da temática sobre os critérios utilizados no sistema Substituição Tributária -ST na cobrança do ICMS, em relação aos mercados de sorvetes e seus preparos no Estado de São Paulo.

Os produtos relacionados aos sorvetes não têm um dos principais elementos essenciais para a sua permanência no regime de substituição tributária, que é a relevância para a arrecadação estadual. Desta forma, a extinção da substituição tributária para este mercado não provocaria perdas significativas para o Fisco Estadual. Ao revés, a eliminação deste regime para o setor de sorvetes aumentaria significativamente a eficiência do setor, podendo se prever, inclusive, um aumento do nível de empregos nas indústrias de sorvetes.

Desta forma propondo buscar em conjuntamente com a Secretaria da Fazenda e Planejamento do estado de São Paulo, alternativas para colaborar de forma efetiva na busca de ideias, soluções e recursos para o tema.

Por estes motivos, requero sejam prestadas as informações nos termos supra.

Sala das sessões, em

Caio França





Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390036003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390036003900390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio França** em 13/06/2023 14:58

Checksum: **BBF4CB9C5A18215D50E8F2C816C6035DA4D98ADC66D10CCD0136F5DE6761DEA9**

